



LEI Nº 1.365, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

***ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 872/2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso XVII do artigo 14 da Lei Complementar 872/2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 14 - (...)

(...)

XVII - Exercer outras atividades que possuam correlação com as atribuições do cargo, podendo desempenhá-las em ambiente externo a sede do Poder Legislativo, quando requisitado pelos membros da Mesa Diretora da CMAV, ou por qualquer vereador da Câmara Municipal, neste último caso, com autorização do presidente da Câmara”.

Art. 2º - Altera o inciso XVI do artigo 15 da Lei Complementar 872/2010 que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 15 – (...)



(...)

XVI - Exercer outras atividades que possuam correlação com as atribuições do cargo, podendo desempenhá-las em ambiente externo a sede do Poder Legislativo, quando requisitado pelos membros da Mesa Diretora da CMAV, ou por qualquer vereador da Câmara Municipal, neste último caso, com autorização do presidente da Câmara”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 27 de janeiro de 2025.

Helio Humberto Lima Filho

Prefeito Municipal